



CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

PARECER

Comissão de Justiça e Redação

Matéria: INDICAÇÃO LEGISLATIVA nº 09/2019.

Autoria: Rosiclea Oliveira e Elisabete Damaceno.

Ementa: "PROÍBE A VENDA, MANUSEIO, UTILIZAÇÃO, QUEIMA E A SOLTURA DE FOGOS DE ESTAMPIDOS E ESTOURO, ASSIM COMO DE QUAISQUER ARTEFATOS PIROTÉCNICOS DE EFEITO SONORO RUIDOSO NO MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

1. Relatório

De autoria das nobres Vereadoras Rosiclea Oliveira e Elisabete Damaceno, a Indicação Legislativa nº 09/2019, que proíbe a venda, manuseio, utilização, queima e soltura de fogos de estampidos e estouro, assim como quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro, ruidoso no município de Campo Largo.

Assim, a Indicação Legislativa encontra-se nesta comissão, em atendimento às normas regimentais que disciplinam sua tramitação, estando, portanto, sob a responsabilidade da Relatoria, para que seja exarado o parecer sobre sua legalidade e constitucionalidade.

É o sucinto relatório.

2. PARECER

A matéria é de competência destas Comissões para elaboração do referido parecer, nos termos dos artigos 34, 35, 42 e seguintes do Regimento Interno, da Câmara de Vereadores.

O pedido se justifica pelo danos causados aos animais, idosos e crianças com autismo.



CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

Sob o aspecto formal, nada obsta o prosseguimento da Indicação, vez que a propositura dispõe sobre matéria de evidente interesse local, encontrando fundamento no art. 30, I, da Constituição Federal.

Sob o aspecto estritamente jurídico, a propositura reúne condições para prosseguir em tramitação, nos termos do art. 140, §3º, do Regimento Interno desta Casa de Leis.

3. VOTO

Em face o exposto, não havendo nenhum impedimento regimental para sua tramitação nesta Casa Legislativa opina-se por parecer FAVORÁVEL à Indicação Legislativa 09/2019.

Sala das Sessões, 20 de fevereiro de 2018.

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO

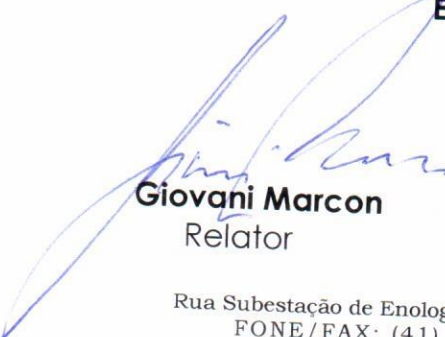
Comissão de Justiça e Redação

A Comissão de Justiça e Redação, em reunião realizada no dia 20 de fevereiro de 2019, aprovou o parecer do Relator FAVORÁVEL à Indicação Legislativa nº 09/2019, no âmbito desta Comissão.

Sala das Comissões, 20 de fevereiro 2019.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO


Elisabete Damaceno
Presidente


Giovani Marcon
Relator


Bento Vidal
Membro